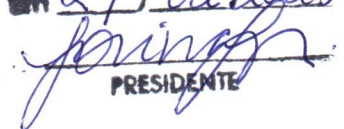


PROJETO DE LEI Nº 01/2023

APROVADO

Em 24/02/2023

PRESIDENTE

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA-PB PARA ADEQUAR AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

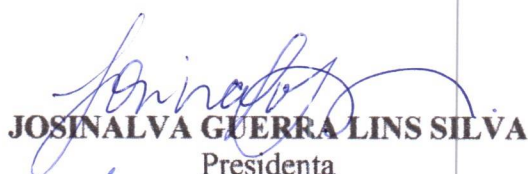
O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA-PB**, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Natuba-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natuba, para o valor de R\$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais), equivalente ao salário-mínimo fixado pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União no dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023.

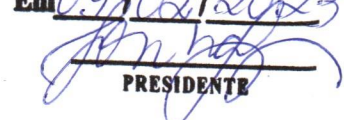
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natuba, 09 de fevereiro de 2023.


JOSINALVA GUERRA LINS SILVA
Presidenta


ANTÔNIO MONTENEGRO CABRAL
1º Secretário


MARIA CÉLIA GOMES DE AGUIAR CUNHA
2ª Secretária

RECEBIDO
Em 09/02/2023

PRESIDENTE

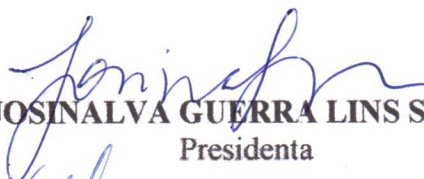
JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo principal o reajuste do salário-mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Natuba, uma vez que a partir da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, editada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, se tornaram inferiores.

Logo, como a Constituição Federal veda a percepção de salário inferior ao mínimo nacional, tal medida é justa e urgente.

Por isso, rogamos aos parlamentares que aprovem este Projeto de Lei que, além de imposição legal, poderá remunerar de forma digna os servidores da Câmara Municipal.

Natuba, 09 de fevereiro de 2023.


JOSINALVA GUERRA LINS SILVA
Presidenta


ANTÔNIO MONTENEGRO CABRAL
1º Secretário


MARIA CÉLIA GOMES DE AGUIAR CUNHA
2ª Secretária



PROJETO DE LEI Nº 01/2023.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
REAJUSTE SALARIAL A TODOS OS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NATUBA-PB PARA
ADEQUAR AO SALÁRIO-MÍNIMO
NACIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTORA: Mesa Diretora.

RELATOR: Vereador Aylton César Aureliano de Souza.

PARECER

APROVADO

Em 24/02/2023
[Assinatura]
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 01/2023, de autoria do Poder Legislativo, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, que “**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA-PB PARA ADEQUAR AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

RELATÓRIO

Parecer o Projeto de Lei nº 01/2023, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, e que “**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA-PB PARA ADEQUAR AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de fevereiro do corrente, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa, da lavra da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, trata da adequação dos vencimentos básicos dos Servidores da Câmara ao “Salário-Mínimo” Nacional fixado pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil, Trezentos e Dois Reais)

A iniciativa pela Mesa Diretora, encontra embasamento legal e regimental, inexistindo, em consequência, sob este aspecto, óbice de ordem jurídica que venha obstaculizar a regular tramitação da proposta.

No mérito, compreendo que a proposta é oportuna e pertinente, bem como atende ao interesse público.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino, seguramente, pela admissibilidade, constitucionalidade, legalidade e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 01/2023, na sua forma original, dado o interesse que encerra.

É o voto do relator, salvo melhor juízo, que se submete aos demais integrantes da comissão.

Natuba, 23 de fevereiro de 2023.

Aylton César Aureliano de Souza

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Maria Célia Gomes de Aguiar Cunha

Maria Célia Gomes de Aguiar Cunha

Presidente

Maria José da Silva Aguiar

Membro



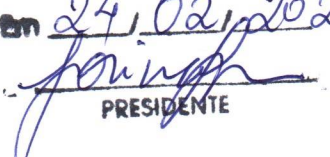
PROJETO DE LEI Nº 01/2023

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA-PB PARA ADEQUAR AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: Mesa Diretora.

RELATOR: Vereador Antonio Montenegro Cabral

APROVADO

em 24/02/2023

PRESIDENTE

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

I – RELATÓRIO

Parecer o Projeto de Lei nº 01/2023, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, e que “**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA-PB PARA ADEQUAR AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de fevereiro do corrente, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas opinou pela admissibilidade do projeto e sua aprovação meritória.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

A proposta legislativa, da lavra da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, trata da adequação dos vencimentos básicos dos Servidores da Câmara ao salário-mínimo nacional fixado pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.



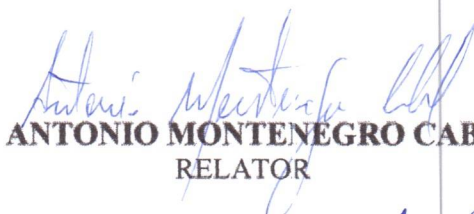
Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, na forma do art. 39, IV, a manifestação sobre o mérito de “*proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo*”.

Neste sentido, compreendo que a proposta é oportuna e pertinente, bem como atende ao interesse público, uma vez que o Presidente da República fixou nacionalmente o valor do Salário Mínimo no Valor de R\$ 1.302,00 (Hum Mil, Trezentos e Dois Reais) e esta Câmara Municipal não pode pagar valor menor aos seus funcionários, sob pena de infração ao Princípio da Legalidade.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino, seguramente, pela aprovação do Projeto de Lei nº 01/2023, na sua forma original, dado o interesse que encerra.

É o voto do relator, salvo melhor juízo, que se submete aos demais integrantes da comissão.

Natuba, 23 de fevereiro de 2023.


Ver. ANTONIO MONTENEGRO CABRAL
RELATOR

Ver. AYLTON CÉSAR AURELIANO DE
SOUZA
PRESIDENTE


Ver. ANCELMO BELARMINO DA
SILVA
MEMBRO